

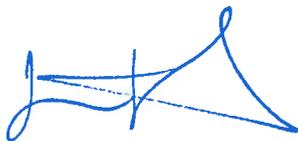
**EDITAL**  
**CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA ESTUDANTES  
INTERNACIONAIS NOS CURSOS DE MESTRADO DO IPSANTARÉM**  
**Ano Letivo de 2023/2024**

O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), João Miguel Peres Moutão, torna público que nos termos do disposto no Regulamento dos Mestrados do Instituto Politécnico de Santarém, aprovado pelo Despacho n.º 6945/2020, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 129, de 6 de julho, conjugado com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/2018 de 06 de agosto, que altera o Estatuto do Estudante Internacional publicado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março:

1. É aberto o concurso especial de acesso e ingresso para Estudantes Internacionais nos cursos de mestrado (2º ciclo) do IPSantarém, para o ano letivo de 2023/2024, nos termos do presente edital.
2. As candidaturas realizam-se via online, através da plataforma de gestão académica e regem-se pelo Regulamento dos Mestrados do Instituto Politécnico de Santarém.

Santarém, 8 de março de 2023

O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém



João Miguel Raimundo Peres Moutão

---

**CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA ESTUDANTES  
INTERNACIONAIS  
Cursos de Mestrado  
Ano Letivo 2023/2024**

**1 – CONCEITOS**

- 1.1. O presente concurso especial aplica-se aos estudantes que se enquadram no âmbito do Estatuto do Estudante Internacional aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação atual;
- 1.2. Considera-se estudante internacional aquele que não tem a nacionalidade portuguesa, com as seguintes exceções:
- a) Nacionais de um Estado membro da União Europeia;
  - b) Familiares<sup>1</sup> de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia independentemente da sua nacionalidade;
  - c) Aqueles que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estejam abrangidos pela alínea anterior, residem legalmente em Portugal há mais de dois anos ininterruptamente, em 1 de janeiro de 2023, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
  - d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro de 2023, do estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
  - e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.
- 1.3. Não são considerados estudantes internacionais os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional;
- 1.4. O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do ponto 1.2.;

---

<sup>1</sup> Para este efeito, e de acordo com o definido pela Lei n.37/2006, de 9 de agosto, publicada no Diário da República, I Série, N.º 153, de 9 de agosto consideram-se familiares:

- i) O cônjuge de um cidadão da União;
- ii) O parceiro com quem um cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
- iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
- iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii).

- 
- 1.5. Os estudantes que ingressem no IPSantarém ao abrigo do estatuto de Estudante Internacional mantêm esse estatuto até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram ou para que transitem ainda que, durante a frequência do mesmo, lhes venha a ser atribuído estatuto de igualdade de direitos e deveres;
  - 1.6. Os estudantes que durante a frequência do ciclo de estudos adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia deixam de ser considerados estudantes internacionais, produzindo efeitos no ano letivo seguinte ao da aquisição da nacionalidade.

## **2- CONDIÇÕES DE ACESSO E INGRESSO**

### 2.1. Condições de acesso:

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da Escola que detém a coordenação do mestrado, como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da Escola que detém a coordenação do mestrado como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2.2. O reconhecimento a que se refere as alíneas c) e d) do n.º 1, tem como efeito apenas o acesso ao mestrado e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

### 2.3. Condições de ingresso

As condições de ingresso encontram-se definidas no edital do respetivo curso a que se pretende candidatar.

---

### **3. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**

- 3.1 Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso: 15 estudantes (este número não dispensa a consulta do número definido no edital do respetivo curso).
- 3.2 As aulas decorrerão em formato presencial nas instalações das respetivas Escolas do IPSantarém, em horário a definir no edital do respetivo curso.

### **4. PROCESSO DE CANDIDATURA**

As candidaturas realizam-se online na plataforma de gestão académica (SIGARRA), nos prazos fixados no ponto 12.

1. Após a candidatura, o/a candidato/a, procede ao pagamento da taxa de candidatura devida.
2. Os Serviços Académicos das Escolas procedem à verificação dos documentos, referidos no ponto 5, submetidos pelo/a candidato/a. Caso sejam detetados alguns erros, o/a candidato/a é informado/a por email para que possa proceder à respetiva correção;
3. Os Serviços Académicos das Escolas procedem ao envio das candidaturas aos respetivos Júris de seleção e seriação.

### **5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CANDIDATURA**

#### 5.1 Documentos obrigatórios para a candidatura

Para a instrução da candidatura devem ser preenchidos e submetidos na plataforma de gestão académica (online) os seguintes documentos:

- a) Ficha de candidatura;
- b) Carregamento no sistema dos seguintes documentos em formato pdf:
  - i) Curriculum Vitae;
  - ii) Certificado(s) de todas as habilitações com as respetivas classificações;
  - iii) Declaração de identificação, indicada no anexo I;
  - iv) Declaração de compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa, nem está abrangido por nenhuma das condições elencadas no n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março na sua redação atual (declaração conforme anexo II);
- c) Requerimento de aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias, nos termos do n.º 4 do art.º 8.º-A do Decreto-Lei n.º 36/2014 de 10 de março,

---

acompanhada do requerimento apresentado no anexo III (preencher apenas se se encontrar nesta situação).

- 5.2 - Em caso de dúvida o júri pode solicitar os comprovativos de outras formações apresentadas.
- 5.3 - Cada mestrado pode exigir a apresentação de outros documentos, desde que justificados pelas suas condições específicas de ingresso definidos anualmente.

Os documentos apresentados no ato da candidatura devem estar devidamente reconhecidos pelo agente consular português local e/ou legalizados pelo sistema de apostilha nos termos da Convenção relativa à Supressão da Exigência da Legalização de Atos Públicos Estrangeiros (mais conhecida pela Convenção de Haia).

## **6. SELEÇÃO/SERIAÇÃO**

- 6.1 As candidaturas são analisadas pelo júri de seleção e seriação dos mestrados.
- 6.2. Os candidatos são selecionados e seriados de acordo com os seguintes parâmetros:
- a) Classificação do grau académico de que são titulares, pontuada de 0 a 20;
  - b) Currículo académico, pontuado de 0 a 20;
  - c) Experiência profissional na área do curso, pontuada de 0 a 20;
  - d) Entrevista aos candidatos, se prevista, pontuada de 0 a 20
- 6.3. Podem ser fixados critérios de seleção e seriação nos editais de abertura do concurso para cada mestrado.

## **7. INDEFERIMENTO LIMINAR DE CANDIDATURAS**

Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Não efetuem o pagamento da taxa de candidatura até à data limite de apresentação das candidaturas;
- b) Não tenham sido instruídas com os documentos obrigatórios;
- c) Não cumpram todas as regras ou prazos estabelecidos neste Edital.

## **8. EXCLUSÃO DE CANDIDATOS**

- 8.1 São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:
- a) Prestem falsas declarações;
  - b) Não satisfaçam quaisquer das condições de acesso ou de readmissão fixadas;

---

8.2 São considerados nulos todos os atos decorrentes de falsas declarações, incluindo a própria matrícula e inscrição.

## **9. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

9.1 O resultado do concurso será divulgado por curso de mestrado, através de publicação na página na Internet do IPSantarém;

9.2 A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados:

- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Excluído

9.3 A menção da situação de excluído carece de ser acompanhada de fundamentação;

9.4 O candidato não colocado pode ser admitido após libertação de vaga por não realização de matrícula de um candidato colocado;

## **10. RECLAMAÇÃO**

10.1. Publicada a lista de resultados, de acordo com o indicado no ponto anterior, os candidatos podem apresentar reclamação no prazo fixado no ponto 12. do presente Edital.

10.2. A reclamação deve ser enviada ao presidente do júri do respetivo mestrado, por correio eletrónico, para o endereço de cada Escola indicado no ponto 14.

10.3. São liminarmente indeferidas reclamações não fundamentadas ou que não cumpram o prazo estabelecido para o efeito.

## **11. MATRÍCULA/ INSCRIÇÃO, EMOLUMENTOS E PROPINA**

11.1. A matrícula decorrerá em duas fases:

- i) Matrícula online: deverá ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição, do seguro escolar e da prestação da propina (em uma ou 10 prestações), de acordo com o definido no ponto 13. do presente edital. O não pagamento destes valores, nos prazos indicados, implica a libertação da vaga para a 2ª fase do concurso (se aplicável);
- ii) Finalização da matrícula presencialmente nos Serviços Académicos da respetiva Escola, após obtenção do visto de estudos: para a finalização da matrícula os estudantes devem apresentar os documentos originais apresentados no ato da candidatura devidamente reconhecidos pelo agente consular português local e/ou legalizados pelo sistema de apostila nos termos da Convenção relativa à Supressão da Exigência da Legalização de Atos Públicos Estrangeiros (mais conhecida pela Convenção de Haia).

11.2. Às matrículas e inscrições aplicam-se as regras e procedimentos previstos nos regulamentos e nas tabelas de emolumentos em vigor no IPSantarém.

11.3. O valor da taxa de candidatura não é reembolsável qualquer que seja o fundamento invocado (à exceção da não entrada em funcionamento de algum curso previsto neste edital o qual dará origem a reembolso).

## **12. CALENDÁRIO**

<b>FASE DE CANDIDATURAS</b>	<b>PRAZO</b>
Candidaturas	Até 11 de maio de 2023
Publicação da lista dos candidatos admitidos e excluídos	6 de junho de 2023
Publicação da lista ordenada dos candidatos selecionados (provisória)	6 de junho de 2023
Período de reclamação	7 de junho 2023
Publicação da lista ordenada dos candidatos selecionados (definitiva)	14 de junho de 2023
Matrícula e Inscrição	15 a 28 de junho de 2023 <sup>(1)</sup>

(1) A matrícula e inscrição dos estudantes colocados é realizada online através da plataforma de gestão académica.

NOTA: A publicação das listas provisória e definitiva dos candidatos selecionados é feita na página da Internet do IPSantarém.

## **13 – TAXAS E PROPINA:**

<b>Designação</b>	<b>Valor em €</b>	<b>Momento do pagamento</b>
Taxa de Candidatura	50 €	Na submissão de candidatura
Taxa de inscrição e seguro escolar	35€ Euros + montante do seguro definido para cada Escola	Ato de matrícula/ inscrição após colocação
Propina*	- 1.500€ /Anual Casos especiais: - Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica: 2.500€ - Enfermagem Comunitária – Área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública: 2.000 € - Gestão de Unidades de Saúde: 2.100€	

\*Pagamento do 50% do valor da propina no ato de matrícula e inscrição

Complexo Andaluz – Moinho do Fau – Apartado 279 – 2001-904 SANTARÉM

Tel.: 351 243 309 520 – Fax: 243 309 539 – E-mail: [geral@ipsantarem.pt](mailto:geral@ipsantarem.pt) – URL: [www.ipsantarem.pt](http://www.ipsantarem.pt)

### **13.1- FORMAS DE PAGAMENTO**

13.1.1 O pagamento de taxas e de propinas pode ser efetuado através de:

- a) Rede multibanco — pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema online.
- b) Transferência bancária – para efetuar o pagamento através de transferência bancária deverá solicitar os dados bancários aos Serviços Académicos da respetiva Escola.

13.1.2. Após a realização dos respetivos pagamentos, deverá ser enviado o comprovativo dos mesmos para o **email dos Serviços Académicos da respetiva Escola**. Nas observações deverá ser indicado o nome ou número do candidato a que o pagamento diz respeito.

13.1.3 - Não haverá lugar a qualquer devolução/reembolso da taxa de candidatura, taxa de inscrição e da primeira prestação da propina, na eventualidade de não finalizar o processo de matrícula/inscrição no IPSantarém, nas datas definidas para esse efeito.

### **14 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos adicionais através do contacto de cada Escola, conforme informação abaixo:

**Escola Superior Agrária de Santarém:** [academicos@esa.ipsantarem.pt](mailto:academicos@esa.ipsantarem.pt)

Mestrado em Engenharia Agronómica

Mestrado em Tecnologia Alimentar

**Escola Superior de Desporto de Rio Maior:** [academicos@esdrm.ipsantarem.pt](mailto:academicos@esdrm.ipsantarem.pt)

Mestrado em Atividade Física e Saúde

Mestrado em Desporto de Recreação

Mestrado em Treino Desportivo

**Escola Superior de Educação de Santarém:** [pgm@ese.ipsantarem.pt](mailto:pgm@ese.ipsantarem.pt)

Mestrado em Educação Social e Intervenção Comunitária

Mestrado em Recursos Digitais em Educação

Mestrado em Ciências da Educação/Administração Educacional

**Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém:** [posgraduacoes@esg.ipsantarem.pt](mailto:posgraduacoes@esg.ipsantarem.pt)

Mestrado em Contabilidade e Finanças

Mestrado em Gestão de Organizações de Economia Social

Mestrado em Gestão de Unidades de Saúde

**Escola Superior de Saúde:** [academico@essaude.ipsantarem.pt](mailto:academico@essaude.ipsantarem.pt)

Mestrado em Enfermagem Comunitária — Área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública

Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

### **15. VAGAS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO DO IPSANTARÉM**

<b>ESCOLA</b>	<b>CURSO</b>	<b>Vagas Candidatos Internacionais</b>
<b>Escola Superior Agrária de Santarém</b>	Engenharia Agronómica	3
	Tecnologia Alimentar	5
<b>Escola Superior de Desporto de Rio Maior</b>	Atividade Física e Saúde	2
	Desporto de Recreação	2
	Treino Desportivo	5
<b>Escola Superior de Educação de Santarém</b>	Ciências da Educação/Administração Educacional	2
	Educação Social e Intervenção Comunitária	3
	Recursos Digitais em Educação	3
<b>Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém</b>	Contabilidade e Finanças	5
	Gestão de Organizações de Economia Social	5
	Gestão de Unidades de Saúde	5
<b>Escola Superior de Saúde de Santarém</b>	Enfermagem Comunitária - Área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública	1
	Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica	1

**Anexo I**

**CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL -  
CURSOS DE MESTRADO DO IPSANTARÉM**

**ANO LETIVO 2023/2024**

**DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO**

Eu, (nome completo do/a candidato/a), nascido em (dd/mm/aa), residente em (nome da cidade, país), portador(a) do Passaporte/documento de Identidade Estrangeira nº \_\_\_\_\_, declaro sob compromisso de honra da veracidade de todas as informações e autenticidade dos documentos submetidos na candidatura ao contingente especial do Estudante Internacional do IPSantarém, para o ano letivo 2023/2024.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O/A Candidato/a

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

---

**Anexo II**  
**ANO LETIVO 2023/2024**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE HONRA**

(Nome completo), portador(a) do Passaporte/documento de Identidade Estrangeira n.º (número), declara sob compromisso de honra que não tem nacionalidade portuguesa, nem se encontra abrangido pelo n.º 2 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, que regulamenta o Estatuto do Estudante internacional, nomeadamente: (assinalar com uma cruz)

\_\_\_\_\_ Não sou nacional de um Estado membro da União Europeia;

\_\_\_\_\_ Não sou familiar de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia;

\_\_\_\_\_ Não sou nacional de um Estado membro da União Europeia, nem resido legalmente em Portugal há mais de dois anos de forma ininterrupta (não relevando para o efeito o tempo de residência com autorização para estudo);

\_\_\_\_\_ Não requeri o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;

\_\_\_\_\_ Não benefício do estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que sou nacional (alínea d) do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual);

Mais declara, que tem conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a anulação da inscrição.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

O/A Candidato/a

---

(Assinatura)

**Anexo III**  
**ANO LETIVO 2023/2024**  
**REQUERIMENTO**

**APLICAÇÃO DO ESTATUTO DE ESTUDANTE EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR RAZÕES  
HUMANITÁRIAS**

(Nome completo), portador(a) do Passaporte/documento de Identidade Estrangeira nº (número), vem requerer a V. Exas a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias, de acordo com o definido no número 4 do artigo 8º- A do Decreto-lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual. Para este efeito, anexa ao presente requerimento, documentação que comprova que beneficia do referido estatuto, emitida pela seguinte entidade:

- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
- Organização Internacional para as Migrações

Mais declara, que tem conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a anulação da inscrição.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O/A Candidato/a

---

(Assinatura)

---

Complexo Andaluz – Moinho do Fau – Apartado 279 – 2001-904 SANTARÉM

Tel.: 351 243 309 520 – Fax: 243 309 539 – E-mail: [geral@ipsantarem.pt](mailto:geral@ipsantarem.pt) – URL: [www.ipsantarem.pt](http://www.ipsantarem.pt)